

LEI MUNICIPAL N.º 3.949/2025

Altera a Alíquota referente a Taxa de Serviços Urbanos constante no Anexo VII, da Lei Municipal N.º 3.437/2019 – Código Tributário Municipal e, dá as providências.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 085/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Alíquota referente a Taxa de Serviços Urbanos constante no Anexo VII, da Lei Municipal N.º 3.437/2019 – Código Tributário Municipal, passando de 15 URM para 22 URM por ano.

Art. 2º. O Anexo VII da Lei Municipal n.º 3.437/2019 com a alteração realizada, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Selbach/RS, em 14 de outubro de 2025.

Claudiomiro Vergutz
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.10.2025

Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO VII – Lei 3.437/2019
DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Serão cobrados por ocasião da prestação de serviço de recolhimento de resíduos sólidos domésticos.

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

COLETA DE LIXOURM 22,00 por ano. Imóveis residenciais, comerciais, industriais e mistos